



COMISSÃO DE ECONOMIA, OBRAS PÚBLICAS E HABITAÇÃO

Texto Final

Apresentado pela Comissão de Economia, Obras Públicas e Habitação

Relativo ao

[Projeto de Resolução n.º 440/XVI/1.ª \(PSD\)](#)

Recomenda ao Governo a aplicação efetiva da Resolução da Assembleia da República n.º 21/2018 para a criação e implementação de uma classe própria e exclusiva para motociclos, para efeitos de pagamento de portagens

A Assembleia da República resolve, nos termos da alínea b) do artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa, recomendar ao Governo:

a) A aplicação efetiva da Resolução da Assembleia da República n.º 21/2018 para a criação e implementação de uma classe própria e exclusiva para motociclos, para efeitos de pagamento de portagens, negociada com as concessionárias no caso de concessões existentes, não sendo assim prejudicada a natureza contratual da respetiva concessão. No caso de novas concessões a nova classe própria exclusiva para motociclos seria implementada de imediato.

b) Que a taxa de portagem aplicável à nova classe seja calculada tendo em conta o custo viário dos motociclos, apurado em estudos, para a manutenção das vias em função do impacto que tem a sua circulação.

c) Atentos os custos de manutenção das vias e o desgaste relativo imputável aos motociclos a taxa de portagem não deverá ser superior a 50 % do valor correspondente à classe 1.